LEI N.º 1.949/2016
DATA: 28/06/2016

Publicado em
30 / 06 / 2016
Edição 2425 - PÁG. 2A
Jornal Correio do Povo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Cancelamento no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2016, no valor de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional por Cancelamento, no valor de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00
10.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2096		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	824	SEDS Progr Adolesc PR F824	

Art. 2.º Para cobertura do Crédito Adicional, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Cancelamento da dotação abaixo discriminada:

10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00
10.001		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2096		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5200	824	SEDS Progr Adolesc PR F824	

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias mês de junho de dois mil e dezesseis, 51º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal